PROJETO DE LEI Nº 036 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

ACRESCE AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 8.426, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 8.463 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA, NO VALOR DE R$ 1.406.852,14.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescida a Ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 8.150, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2018/2021 e no Anexo de Metas da Lei 8.426 de 13 de setembro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2020, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.463 de 12 de dezembro de 2019, conforme abaixo discriminado:

20 SECRETARIA DE MUNICIPIO DA CULTURA
20.02 COMPLEXO CULTURAL
20.02.13 CULTURA
20.02.13.392 DIFUSAO CULTURAL
20.02.13.392.0350 CULTURA PARA TODOS
20.02.13.392.0350.1882 LEI ALDIR BLANC
3.3.20.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições
3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais
3.3.60.45.00.00.00.00 - Subvenções Econômicas
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
3.3.90.31.00.00.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.41.00.00.00.00 - Contribuições
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas
3.3.90.48.00.00.00.00 - Auxílio a Pessoas Físicas

Art. 2º Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais, na Secretaria de Município da Cultura, visando atender ao disposto na Lei 14.017/2020 - Lei de Emergência Cultural Aldir

Blanc, no valor de **R$ 1.406.852,14 (hum milhão, quatrocentos e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos),** conforme discriminação a seguir:

20 SECRETARIA DE MUNICIPIO DA CULTURA
20.02 COMPLEXO CULTURAL
20.02.13 CULTURA
20.02.13.392 DIFUSAO CULTURAL
20.02.13.392.0350 CULTURA PARA TODOS
20.02.13.392.0350.1882 LEI ALDIR BLANC
3.3.20.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições (Rec 1903) (2646).....R$ 1,00
3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições (Rec 1903) (2647).....R$ 50.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais (Rec 1903) (2648).....R$ 50.000,00
3.3.90.45.00.00.00.00 – Subvenções Econômicas (Rec 1903) (2649).....R$ 150.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (Rec 1903) (2650).....R$ 10.000,00
3.3.90.31.00.00.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (Rec 1903) (2651).....R$ 800.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (Rec 1903) (2652).....R$ 2.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Rec 1903) (2653).....R$ 83.851,14
3.3.90.41.00.00.00.00 – Contribuições (Rec 1903) (2654).....R$ 50.000,00
3.3.90.47.00.00.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas (Rec 0001) (2655)....R$ 500,00
3.3.90.48.00.00.00.00 – Auxílio a Pessoas Físicas (Rec 1903) (2656).....R$ 210.000,00

TOTAL.....R$ 1.406.852,14

Art. 3º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo 2º, Provável Excesso de Arrecadação do Recurso **1903 – Lei Aldir Blanc**, no valor de **1.406.352,14 (hum milhão, quatrocentos e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos),** conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício nº 060/SMF/S.C./2020, datado de 18 de Setembro de 2020 e anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de **R$ 500,00 (Quinhentos reais)**, totalizando o valor de **R$ 1.406.852,14 (hum milhão, quatrocentos e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos)** e de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, incisos II e III da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
GABEX	Of. 060/SMF/S.C./2020	1902			Provável Excesso de Arrecadação	1.406.352,14
SMF	04.01.28.846.0000.0101	0001	177	3.2.90.21.00.00.00.00	Juros Sobre a Dívida por Contrato	500,00
TOTAL						**1406.852,14**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 22 de setembro de 2020.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal
cc.:/SMF/SECULT/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/635

Rio Grande, 22 de setembro de 2020

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 036 que **ACRESCE AÇÃO NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 8.426, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 8.463 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA, NO VALOR DE R$ 1.406.852,14.**

A Lei Federal 14.017/2020, conhecida como Lei Aldir Blanc, tem como objetivo central estabelecer ajuda emergencial para artistas, coletivos e empresas que atuam no setor cultural e atravessam dificuldades financeiras durante a pandemia.

Em homenagem ao compositor e escritor Aldir Blanc, que morreu em maio, vítima da Covid-19, o projeto vem para socorrer profissionais e espaços da área que foram obrigados a suspender seus trabalhos e está sendo distribuída para todos os estados e municípios do país.

Caberá aos estados e aos municípios o pagamento dos benefícios, a organização de editais, a distribuição dos recursos e o cadastramento dos beneficiados. Para Rio Grande, está previsto o recurso de R$ 1.406.352,14 (hum milhão, quatrocentos e seis mil,trezentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos). Para tanto, encaminhamos o Presente Projeto de Lei, para inclusão da previsão orçamentária necessária para recebimento dos recursos.

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICIPIO DA FAZENDA

Ofício 060/SMF/S.C./2020 Rio Grande, RS, 18 de setembro de 2020.

Senhor Secretário

Vimos através do presente, **conforme decreto 17.453/2020**, informar o **Provável Excesso de Arrecadação** do **recurso 1903 - LEI ALDIR BLANC, conforme** Esta informação, conforme demonstrado abaixo, atende a lei 4.320/64, que caracteriza como excesso o excedente entre a receita prevista e arrecadada, considerando ainda a tendência do exercício. Este recurso possui um excesso de arrecadação a ingressar consolidado através, da Lei 14.017/2020 – denominada Lei Aldir Blanc , o mesmo não possuía previsão orçamentária para o exercício de 2020, sendo a forma de seu ingresso no orçamento o excesso de arrecadação:

REPASSE previsto na Lei 14.017/2020	R$ 1.406.352,14
(-) RECEITA PREVISTA ORÇAMENTO 2020	R$ 0,00
(=) PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**R$ 1.406.352,14**

Desta forma, informo o valor de provável excesso de arrecadação de R$ 1.406.352,14 (Hum milhão, quatrocentos e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos). O mesmo poderá ser utilizado para abertura de crédito especial, para criação de novos elementos de despesa que se façam necessários.

PD 25780/2020

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

Roberta da Silva Noble
Coordenador Contábil
CRC 069260/O-1
Mat.: 8814-5

Ilmo Sr.
Ricardo Freitas
M.D. Secretário da Secretaria de Municpio da Cultura
Nesta